

MARINHA DO BRASIL

AD/MS/2121

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

652

63012.001222/2016-04

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 16 de março de 2016.

CIRCULAR Nº 3/2016

Assunto: Valores de multas

Referências: a) Circular nº 330/2016, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
b) Lei nº 8.374/1991; e
c) Normas da Autoridade Marítima para Atividade de Inspeção Naval - NORMAM-07/DPC.

Anexo: [Tabela de Tarifas.](#)

1 - PROPÓSITO

Divulgar os valores das tarifas de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga, previstos na referência a, para aplicação no cálculo das multas por infração à lei da referência b, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga (DPEM), de acordo com a referência c.

2 - INSTRUÇÕES

De acordo com o Art. 15 da referencia b, o responsável pela embarcação, ao deixar de contratar o seguro DPEM, ficará sujeito à multa de valor igual ao dobro dos valores estabelecidos na TABELA DE TARIFAS para cada classe específica, por ano ou fração de ano.

3 - VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na presente data.

4 - CANCELAMENTO

Esta Circular cancela a de nº 2/2016, desta Diretoria.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
Diretor
ONILTON MARINHO DA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 003, 0031, 0032, 80, DPC-21, DPC-21.2 e Arquivo.

63012.001681/2016-80

TABELA DE TARIFAS

Os prêmios tarifários, por classe, ficam estabelecidos em:

USO / TIPO	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CLASSE TARIFÁRIA	PRÊMIO COMERCIAL
Esporte e Embarcações Miúdas	CAR/ESP/OUT	1	R\$ 22,22
Moto náutica	ESP	2	R\$ 22,22
Comercial Pesca	PES	3	R\$ 177,69
Comercial Outros	CAR/REB/OUT	4	R\$ 177,69
Comercial Carga ou Passageiro (até 100 passageiros/tripulantes)	PAS/PAC	5	R\$ 177,69
Comercial Carga ou (acima de 100 passageiros/tripulantes)	PAS/PAC	6	R\$ 177,69 + R\$ 1,00 por pass/trip excedente a 100

- As embarcações comerciais de carga ou passageiro terão prêmio tarifário de R\$ 177,69 acrescidos de R\$ 1,00 por passageiro/tripulante de capacidade que exceder a 100 passageiros/tripulantes.
- O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF incidirá sobre os prêmios tarifários, na forma da legislação específica.
- Para efeito do seguro de que trata esta Circular, a classificação das embarcações e a descrição da codificação utilizada estão definidas nas seguintes tabelas:

Classificação das Embarcações

USO/TIPO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
Esporte e Embarcações Miúdas	CAR/ESP/OUT
Moto náutica	ESP
Comercial Pesca	PES
Comercial Outros	CAR/REB/OUT
Comercial Carga ou Passageiro (até 100 passageiros/tripulantes)	PAS/PAC
Comercial Carga ou Passageiro (acima de 100 passageiros/tripulantes)	PAS/PAC

Descrição da codificação da atividade ou serviço utilizada na tabela de Classificação das Embarcações

ATIVIDADE OU SERVIÇO	
PAS	Passageiro
PAC	Passageiro e Carga
CAR	Carga
REB	Rebocador/Empurrador
OUT	Outra Atividade ou Serviço
ESP	Esporte e/ou Recreio
PES	Pesca

MARCELO DA SILVA COELHO

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Div. de Pesquisas, Obras e Vias Navegáveis

ASSINADO DIGITALMENTE